



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75  
ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 776/93

de

22 de Abril de 1993.

CERTIFICADO QUE O PRESENTE A'U  
FO PUBLICADO NA ATRIBUIÇÃO DESTA  
OR -AU, EM 22/4/93

FUNCIONÁRIO  
M<sup>a</sup> Sônia O. Mascarenhas  
Assist. Administração

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir terreno urbano com seus acessórios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra e venda a ALBERTO PINHEIRO DE MORAIS e esposa LIGYA MENDES DE CASTRO MORAIS e MACOL-MADE REIRA CENTRO OESTE LTDA, por seu representante CARLOS ALBERTO DE CASTRO MORAIS, um terreno urbano, medindo 9.564,27 M<sup>2</sup>, desmembrado, mais acessórios constituídos de uma casa para escritório de frente, com quatro casas isoladas para residência de operários, mais quatro barracões ligados entre si e três galpões, sito à Rua Padre Manoel Pacheco, s/nº.

Art. 2º + A compra e venda objeto do artigo 1º, se realizará ao preço total de Cr\$ 350.000.000,00 (Trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 3º - O imóvel a ser adquirido destina-se à instalação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Itaberaba.

Art. 4º + Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 22 de Abril de 1993.

LINÉSIO BASTOS DE SANTANA

TRACEMA BRANDÃO DE LIMA MARQUES